

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 221/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Secretário Municipal de Educação de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para fins da contratação de empresa especializada na prestação de serviço(s) descrito(s) a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.339/22.

1. OBJETO: Contratação de decoração para a 18ª Feira do Livro de Eldorado do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Decoração de ambiente	01	Unidade	R\$ 5.861,76	R\$ 5.861,76
02	Decoração da solenidade	01	Unidade	R\$ 5.762,82	R\$ 5.762,82

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 09/10/2023

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 09h

DATA FINAL DE LANCES: 10/10/2023

HORA FINAL DE LANCES: 9h

Observação: Horário de Brasília.

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/DF.
3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pela Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, no horário das 8h às 14h através dos telefones 51-34996383/9987.117.520, e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br
4. A prestação de serviços será contratada individualmente por item.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para a Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da sessão eletrônica em questão, através do endereço de e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br
6. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.
7. Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
8. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.1. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal.
2. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

- I. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Eldorado do Sul, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;
- III. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.A(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço relativa ao item(ns) a ser(em) prestado(s) para a Administração Municipal, deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao(s) item(ns) em que foi(ram) vencedora(s) e os documentos de habilitação especificados no item IV, para o e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br, até as 14h do encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.

1. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.

2. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

IV – DOS DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;

- f) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- k) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos documentos.

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo o(a) Servidor(a) Municipal operador(a) em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.
4. Será facultada ao(à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O setor de compras elaborará o contrato correspondente conforme minuta anexada e encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços conforme anexo I –

Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais, caso não prestem os serviços no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação.

2. Os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato em conformidade Lei nº 14.133/21.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a execução dos serviços, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº 14.133/21.

2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência e layouts;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Termo de Designação de Agente de Contratação;
- d) ANEXO IV – Termo de Contratação (Minuta de Contrato de Prestação de Serviços). Base legal: Artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Eldorado do Sul, 02 de outubro 2023.

.....
Gelson Antunes Santos
Secretário Municipal de Educação

Edital elaborado por Mônica Affeldt da Silva.

Revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, telefones:
51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2023

Contratação de decoração para a 18ª Feira do Livro de Eldorado do Sul

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de decoração para a 18ª Feira do Livro de Eldorado do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Decoração de ambiente	01	Unidade	R\$ 5.861,76	R\$ 5.861,76
02	Decoração da solenidade	01	Unidade	R\$ 5.762,82	R\$ 5.762,82

Descrição do item 01:

Área interna:

Decoração do palco: Cortina da rotunda com 10 metros de comprimento e 4 metros de altura, na cor vermelha e com a barra com detalhes em dourado.

Plateia: Tapete tipo passadeira, na cor vermelho vívido, com no mínimo 10 metros de comprimento e 1 metro de largura, a passadeira será instalada em um corredor central entre cadeiras. Ainda, o espaço contará com decoração de guarda-chuvas coloridos pendurados, acima do tapete passadeira, utilizando fios de nylon de, no mínimo 1 mm de espessura.

[A1] Comentário: Nota Explicativa 1: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

Nota Explicativa 2: A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

Nota Explicativa 3: Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

Forma de fixação dos fios por conta da empresa contratada a, no máximo 3 metros de altura do piso. Serão necessários 50 guarda-chuvas uniformemente distribuídos.

Espaço reservado aos autores: Dois ambientes, de 3 metros por 3 metros, perfazendo 9 m², montados no local determinado, conforme croqui em anexo. Os cenários devem conter um fundo e laterais acortinados, com altura mínima de 2 metros e com cor a combinar; mesa de, no mínimo, 1 metro (largura) por 1,50 metros de comprimento, com toalha que cubra os quatro pés da mesa, objetos decorativos temáticos, fazendo alusão à Feira literária e poltrona com encosto e assento estofado, e com apoio para os braços, em material rígido, para os autores recepcionar os visitantes.

Biombos de separação dos ambientes do ginásio: em material rígido, com altura mínima de 1,80 metros e 2,00 metros de comprimento por unidade, totalizando 8 unidades. Serão alocados conforme croqui anexo.

Hall de entrada: exposição de decorações alusivas à histórias infantis e manequins fantasiados de personagens da literatura infantil, tais como fadas, duendes, princesas, príncipes, etc. Separação dos demais ambientes, através de biombos em madeira, com altura mínima de 1,8 metros, perfazendo todo o comprimento de divisa entre os espaços.

Área externa:

Em frente ao ginásio: 4 (quatro) espaços destinados à oficinas contratadas (em outro processo), cada espaço com: tapete de, no mínimo, 3 metros x 3 metros (largura x comprimento), 5 pufes coloridos, mesa em material rígido, com 1,50 metros de comprimento por 1,00 metros de largura, altura de no mínimo 80 cm, com toalha cobrindo toda a mesa em cor a combinar.

Decoração para separação de ambientes, contendo objetos em grande escala alusivos à área literária e materiais didáticos, tais como: livros, cadernos, lápis, canetas, etc.

A decoração também deve conter 70 (setenta) guarda-chuvas e/ou sombrinhas coloridas penduradas por fios de nylon, uniformemente distribuídas, entre as colunas do portão de entrada e a aba de telhado metálico da entrada do ginásio.

Os guarda-chuvas serão pendurados utilizando fios de nylon de, no mínimo 1 mm de espessura. Forma de fixação dos fios por conta da empresa contratada a, no mínimo 3 metros de altura de altura.

Descrição do item 02:

Mesa para autoridades: na abertura do evento, dia 17 de Outubro de 2023, às 7h e 45 min, deverá haver uma mesa montada, em material rígido, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, com toalha sobre a mesa, que cubra totalmente os quatro pés da mesa, com 12

(doze) taças de vidro para água e 20 garrafas de 500 ml (quinhentos mililitros) disponíveis para as autoridades. A mesa deve ser retirada do palco assim que a cerimônia de abertura terminar, aproximadamente às 8h e 30 min.

Observações:

- Em caso de chuva toda a decoração e estandes da área externa serão alocados em espaço na lateral do ginásio;
- Para fins de elucidar os tamanhos, posições e layout dos espaços, anexo a este, encontra-se um croqui do ginásio, em duas variações, para dia de chuva e sol;

- A montagem da decoração **DEVERÁ** ser entregue no máximo até a data de **16 de outubro de 2023 às 14h**, para que haja tempo para possíveis adequações.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[A2] Comentário: Nota Explicativa: Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável

[A3] Comentário: Nota Explicativa: Vedação quanto à aquisição de itens de luxo - O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

[A4] Comentário: Nota Explicativa 1: Enquadramento da Contratação para fins de vigência - Há dois tipos de contratação por licitação para aquisição de bens, no que tange à vigência: a) Há **fornecimento não-continuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

[A5] Comentário: Nota Explicativa: De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a

[A6] Comentário: Nota Explicativa 1: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo,

[A7] Comentário: Nota Explicativa 1: Os requisitos da contratação deverão ser registrados nos Sistemas TR DIGITAL E ETP DIGITAL, nos termos do art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME nº 81, de 2022 e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022. **Nota Explicativa 2:** Alguns requisitos de contratação tratados na lei foram abordados neste tópico do Termo de Referência. Isso não impede que outros

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sra.

Renata Brogni Silva, matrícula nº 3193-3, ou pelo respectivo substituto, sr. Ricardo de Freitas Marques, matrícula nº 5192-6. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

[A8] Comentário: Nota Explicativa 1:
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Nota Explicativa 2: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:
“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente...”

[A9] Comentário: Nota Explicativa 1:
Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:
a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

Nota Explicativa 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas de...

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

[A10] Comentário: Nota Explicativa: O modelo contém redação mais simples de recebimento. Caso se entenda que há necessidade de maior detalhamento, o órgão poderá promover aprimoramento da redação nesse ponto, inclusive com disciplina do recebimento provisório pelo fiscal técnico e administrativo, se for o caso.

[A11] Comentário: Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisórios e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a [Lei nº 14.133/21](#) não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pelo [IN SEGES/ME nº 77, de 2022](#). Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.1. a data da emissão;
- 6.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.4. o valor a pagar; e
- 6.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, indicado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

[A12] Comentário: Nota Explicativa: A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

[A13] Comentário: Nota Explicativa: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no [art. 37, inciso XXI da Constituição Federal](#), o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O [art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021](#), por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei). A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada ...

[A14] Comentário: Nota Explicativa: A Instrução Normativa [SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021](#), estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas regidas pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 2º, a norma considera pessoa física “todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta”. ...

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

[A15] Comentário: Nota Explicativa: O [art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021](#), transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Posteriormente, o [inciso VI, alíneas “a” e “b”, art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022](#), revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil ([Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#)). Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.624,58 (Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[A16] Comentário: Nota Explicativa: O artigo 193 do Código Tributário Nacional ([Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, [o art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

[A17] Comentário: Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

[A18] Comentário: Nota Explicativa 1: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas...

[A19] Comentário: Nota Explicativa 1: Pesquisa de Preços - A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021](#).
Nota Explicativa 2: Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do [art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022](#). Caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor...

Conta - 6529 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 197
Órgão - 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR
Unidade Orçamentária - 05.01 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional - 133920108 Cultura
Projeto/Atividade - 2042000 PROM/DIFUSAO DE EV. CULTURAIS E FESTIVOS
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos - 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte - 0001 Recurso Livre

Eldorado do Sul, 05 de Setembro de 2023

Responsável pela elaboração da Requisição HERMES BRECHER JR., Matrícula 6659-1, Auxiliar administrativo.

.....
GELSON ANTUNES SANTOS

Secretário de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2023

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

- 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
- 3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.
- 3.4. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.
- 3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item porposto.

Local e Data.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, telefones:

51-34996383/9987.117.520,

e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO III - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2023.

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio na condução do processo de dispensa eletrônica em tela:

Agente de Contratação: Mônica Affeldt da Silva

Equipe de Apoio:

Danusa Izopon Macedo

Lizandra da Silva Melos

Márcia Magagna da Silva

Eldorado do Sul, de de 2023

.....

GELSON ANTUNES SANTOS

Secretário de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, telefones:

51-34996383/9987.117.520,

e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO Nº .../2023

Contrato de prestação serviços de decoração para a 18ª Feira do Livro de Eldorado do Sul, **que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Educação e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., **Secretário(a)**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../...**, **Processo de Dispensa de Licitação nº .../...**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula segunda. O presente contrato fica dispensado de licitação com base no seu valor e nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto de decoração para a 18ª Feira do Livro de Eldorado do Sul, por menor preço global em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento menor preço por item ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no prazo de a partir da assinatura do contrato de acordo com as condições contidas no Processo nº ... e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a ... após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços/fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s)/fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções/fornecimento que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações

somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor, matrícula nº ..., designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar,

bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo.

XIII - apresentar a arte gráfica para aprovação do **CONTRATANTE**, antes da execução dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

§ 1º O pagamento será efetuado após à execução dos serviços, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência, se for o caso.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o ... (...) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do ...º (...) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratos.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do

Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços/fornecimento conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 221/2023, a contar da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....
GELSON ANTUNES SANTOS
Secretário de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supramencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: ...

Matrícula nº: ...

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de de 2023.

.....
GELSON ANTUNES SANTOS
Secretário de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Telefone(s), e-mail:, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....